

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

**REQUERIMENTO N° DE 2015.
(Da Sra. Keiko Ota)**

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 647, de 2011, e apensados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de audiência pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 647, de 2011, que “Altera a redação do inciso VII do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a câmera de marcha a ré como equipamento obrigatório dos veículos automotores”, e apensados.

JUSTIFICAÇÃO

Acidentes de trânsito ocasionados por manobras decorrentes em marcha à ré é uma das preocupações justificadas no Projeto de Lei nº 647, de 2011, e apensados. Os autores da proposição principal e dos apensados ponderaram ainda que o Brasil não possui uma estatística oficial sobre esse tipo de acidente.

Não podemos deixar de nos preocupar quanto à segurança no trânsito, entretanto, devemos analisar também quanto aos possíveis custos que poderão ocasionar, ou não, para os fabricantes e consumidores.

Para tanto, indico os seguintes convidados:

- Presidente da ANFAVEA (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores): Sr. Luiz Moan Yabiku Junior
 - Diretor do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito): Sr. Alberto Angerami
 - Presidente da ABRAMET (Associação Brasileira de Medicina de Trâfego)
 - Presidente da Ong Trânsito Amigo – Associação de Parentes, Amigos e Vítimas de Trânsito: Sr. Fernando Alberto da Costa Diniz
 - Presidente da Comissão de Trânsito da OAB-SP: Sr. Maurício Januzzi

Diante do exposto, requeiro a aprovação do presente requerimento para a realização da audiência pública que poderá gerar encaminhamentos proveitosos na construção de uma legislação que vise à melhoria para a sociedade.

Sala de Reuniões, de de 2015.

Deputada **KEIKO OTA**
PSB/SP